



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

Praça 31 de março, 111 – Centro Lagoa dos Patos / MG - CEP: 39.360-000
Tel. (38)3745-1239

PORTARIA NO. 08/2018-ADM.

CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR E SINDICANTE, PARA INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES EM LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal e artigos 208 e seguintes da Lei Municipal no. 721, de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída COMISSÃO DISCIPLINAR E SINDICANTE, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, com o fim de processamento e apuração de responsabilidade de servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que com estas tenha relação,

- 1 – VANDER DE JESUS MAGALHÃES NOBRE, presidente;
- 2 – JHESSYK DAIENY REIS BRITO, Secretária;
- 3 – NICANOR ALBANO XAVIER SANTOS, membro.

Parágrafo 1º. – Para acompanhar os procedimentos que vierem a ser instaurados, em todas as suas etapas, fica designado o servidor EMERSON WESLEY BARBOSA SOARES, Controlador Interno do Município, a quem competirá emitir pareceres e acompanhar, se necessário, a comissão, em suas reuniões e deliberações.

Parágrafo 2º. – A Procuradoria do Município somente se manifestará nos procedimentos havendo solicitação expressa da Comissão ou se assim entender necessário o Controlador Interno.

Art. 2º – Competirá a comissão as atribuições e aplicação dos normativos que constam dos artigos 208 a 240 da Lei Municipal no. 721, de 13 de março de 2015, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos.

Art. 3º. – A Comissão, por seus integrantes, ou ainda, isoladamente, por seu Presidente e, ainda, por iniciativa do próprio Controlador Interno, tomando conhecimento de qualquer fato ou ato que possa resultar na necessidade de instauração de procedimento interno, seja sindicância ou processo administrativo, poderá fazê-lo, mediante emissão de autuação própria, competindo a Comissão adotar os procedimentos necessários para seu desenvolvimento, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 9 de abril de 2018.

José Raul Reis
Prefeito de Lagoa dos Patos